



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, A PARTIR DE IMAGENS ADQUIRIDAS EM VÔO COM AERONAVE NÃO TRIPULADA – DRONE, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Buenos Aires, 600, centro, na cidade de BARRA BONITA - SC, com CNPJ sob nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo Sr. AGNALDO DERESZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de BARRA BONITA, SC, portador do CPF n. 016.532.949-14, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA**, CNPJ: 28.704.685/0001-76, Endereço: Rua São Miguel do Oeste, 205, bairro Ceará, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.815-100, representado por seus sócios, vencedor do **Processo Licitatório nº. 164/2022, Pregão Presencial Nº 164/2022**, para eventual aquisição do objeto do presente Termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.522, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS/LOTES

199788 - ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, A PARTIR DE IMAGENS ADQUIRIDAS EM VÔO COM AERONAVE NÃO TRIPULADA - DRONE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC. DESCRIÇÃO DA ÁREA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO: ÁREA: 3.167.061,70 M <sup>2</sup> PERÍMETRO(M):9.978,65 M INICIA-SE NO VÉRTICE DENOMINADO '0=PP', GEORREFERENCIADO NO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, COORDENADAS PLANO RETANGULARES RELATIVAS, DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO NORDESTE ; COM O AZIMUTE DE 107°28'05" E A DISTÂNCIA DE 911,11 M ATÉ O VÉRTICE	UNIDADE		1	R\$4.000,00	R\$4.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
**Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro**  
**Barra Bonita/SC 89909-000**  
**CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

<p>'1'(E=257.328,305 M E N=7.050.459,380 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO NOROESTE ; COM O AZIMUTE DE 53°22'20" E A DISTÂNCIA DE 287,78 M ATÉ O VÉRTICE</p> <p>'2'(E=257.559,254 M E N=7.050.631,073 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO NORDESTE ; COM O AZIMUTE DE 174°11'36" E A DISTÂNCIA DE 540,64 M ATÉ O VÉRTICE</p> <p>'3'(E=257.613,953 M E N=7.050.093,204 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO NORDESTE ; COM O AZIMUTE DE 124°59'31" E A DISTÂNCIA DE 259,65 M ATÉ O VÉRTICE</p> <p>'4'(E=257.826,669 M E N=7.049.944,303 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO NOROESTE ; COM O AZIMUTE DE 45°40'38" E A DISTÂNCIA DE 908,99 M ATÉ O VÉRTICE</p> <p>'5'(E=258.476,973 M E N=7.050.579,413 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO NORDESTE ; COM O AZIMUTE DE 174°10'25" E A DISTÂNCIA DE 598,70 M ATÉ O VÉRTICE</p> <p>'6'(E=258.537,749 M E N=7.049.983,807 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO SUDESTE ; COM O AZIMUTE DE 200°05'43" E A DISTÂNCIA DE 265,33 M ATÉ O VÉRTICE</p> <p>'7'(E=258.446,585 M E N=7.049.734,625 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO NORDESTE ; COM O AZIMUTE DE 135°55'54" E A DISTÂNCIA DE 264,33 M ATÉ O VÉRTICE</p> <p>'8'(E=258.630,433 M E N=7.049.544,700 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO NORDESTE ; COM O AZIMUTE DE 149°12'57" E A DISTÂNCIA DE 249,37 M ATÉ O VÉRTICE</p> <p>'9'(E=258.758,062 M E N=7.049.330,465 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO SUDESTE ; COM O AZIMUTE DE 205°08'09" E A DISTÂNCIA DE 354,13 M ATÉ O VÉRTICE</p> <p>'10'(E=258.607,642 M E N=7.049.009,871 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO SUDOESTE ; COM O AZIMUTE DE 287°46'11" E A DISTÂNCIA DE 662,14 M ATÉ O VÉRTICE</p> <p>'11'(E=257.977,090 M E N=7.049.211,951 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO SUDESTE ; COM O AZIMUTE DE 202°16'22" E A DISTÂNCIA DE 308,68 M ATÉ O VÉRTICE</p> <p>'12'(E=257.860,096 M E N=7.048.926,304 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO SUDOESTE ; COM O AZIMUTE DE 280°27'15" E A DISTÂNCIA DE 678,28 M ATÉ O VÉRTICE</p> <p>'13'(E=257.193,079 M E N=7.049.049,375 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO SUDESTE ; COM O AZIMUTE DE 227°41'10" E A DISTÂNCIA DE 871,20 M ATÉ O VÉRTICE</p> <p>'14'(E=256.548,852 M E N=7.048.462,886 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO SUDOESTE ; COM O AZIMUTE DE 329°04'45" E A DISTÂNCIA DE 348,91 M ATÉ O VÉRTICE</p> <p>'15'(E=256.369,563 M E N=7.048.762,208 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO NOROESTE ; COM O AZIMUTE DE 7°07'30" E</p>					
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
**Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro**  
**Barra Bonita/SC 89909-000**  
**CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

A DISTÂNCIA DE 306,25 M ATÉ O VÉRTICE '16'(E=256.407,548 M E N=7.049.066,089 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO NOROESTE ; COM O AZIMUTE DE 23°10'53" E A DISTÂNCIA DE 667,75 M ATÉ O VÉRTICE '17'(E=256.670,404 M E N=7.049.679,927 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO SUDOESTE ; COM O AZIMUTE DE 293°57'45" E A DISTÂNCIA DE 119,71 M ATÉ O VÉRTICE '18'(E=256.561,007 M E N=7.049.728,548 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO NOROESTE ; COM O AZIMUTE DE 22°28'00" E A DISTÂNCIA DE 218,68 M ATÉ O VÉRTICE '19'(E=256.644,574 M E N=7.049.930,628 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO SUDOESTE ; COM O AZIMUTE DE 299°28'12" E A DISTÂNCIA DE 549,74 M ATÉ O VÉRTICE '20'(E=256.165,963 M E N=7.050.201,082 M), DESTE SEGUE, CONFRONTANDO AO NOROESTE ; COM O AZIMUTE DE 28°52'25" E A DISTÂNCIA DE 607,28 M ATÉ O VÉRTICE '0=PP'(E=256.459,207 M E N=7.050.732,872 M) INÍCIO DESTA DESCRIÇÃO, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO DO POLÍGONO ACIMA DESCRITO COM UMA ÁREA SUPERFICIAL DE 3.167.061,70 M².					
Total do Fornecedor: R\$4.000,00					

1.1 Os serviços devem ser desenvolvidos por uma equipe com profissionais habilitados em cada fase do projeto, sendo eles:

- a) Levantamento aerofotogramétrico georreferenciado ao sistema de referência SIRGAS 2000;
- b) Elaboração de plano de voo;
- c) Solicitação de Voo junto ao Ministério da Defesa (SisCLATEN) e DECEA (SARPAS);
- d) Demarcação dos pontos de apoio;
- e) Realização dos Voos;
- f) Processamento de dados coletados com geração de plantas;
- g) Geração dos produtos cartográficos em especial MDT, curvas de nível e Ortomosaico;
- h) Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado dos serviços realizados;
- i) Fornecer os materiais/arquivos em arquivo DWG, PDF e PNG ao Município, bem como imagem fotográfica impressa em tamanho 1,5x2,20m;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

j) Fornecer todas informações necessárias para execução do escopo deste objeto.

1.2 A captura das imagens aéreas será realizada por profissional capacitado e com DRONE registrado na ANAC e ANATEL.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata/Contrato, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de BARRA BONITA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1.1 - Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.

3.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 10 dias da entrega dos materiais e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - Automaticamente:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

- 5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
- 5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
- 5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
  - 5.2.1 - A pedido, quando:
    - 5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - 5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
    - 5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 11** do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
  - 5.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
    - 5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 7** do Edital;
    - 5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
    - 5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
    - 5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
    - 5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
    - 5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA ENTREGA**

- 3.1 – Os produtos deverão ser entregues/prestados conforme solicitação da **Secretaria de Administração, sito na Av. Buenos Aires, 600, ou ainda em outro local designado pelo requisitante**, devendo ocorrer em **até 30 dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.
  - 3.1.1 – A estimativa de aquisição/entrega dos **itens** é mensal, de acordo com a necessidade a ser atendida.
- 3.2 – **O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

3.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

3.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

7.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

7.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

7.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

7.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

- 7.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 7.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 7.2.5 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;
- 7.2.6 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;
- 7.2.7 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
- 7.2.8 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 8.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 8.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
- 8.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
**Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro**  
**Barra Bonita/SC 89909-000**  
**CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **164/2022** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL DO OESTE - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

BARRA BONITA, SC, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AGNALDO DERESZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA**  
**EMPRESA CONTRATADA**